



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 152/01 DE 01 DE AGOSTO DE 2001**

**DISPÕE SÔBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º-, inciso XXIII da Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 76 da C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto –Lei Nº- 5452 de 01 de maio de 1943, combinado com o ENUNCIADO Nº- 228 do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Nº- 005/93 de 27 de Outubro de 1993 do município de Santa Rita do Pardo-MS, em seu artigo 156, inciso II;

CONSIDERANDO, a prestação de serviços por servidores públicos municipais em atividades insalubres na forma que determina a NR. 15; e

CONSIDERANDO, o Relatório de Situação de Insalubridade, expedido pelo médico Dr. Lúcio Ferreira da Rosa -CRM/MS140

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Disciplina o pagamento de insalubridade aos servidores públicos municipais, que prestam serviços em atividades consideradas insalubres, como preceitua a Portaria Nº-3214/78 – Ministério do Trabalho, conforme classificação a seguir:

CÓDIGO 85.11.1 – Atividades de Atendimento Hospitalar-Grau de Risco 03 – Grau Médio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Nome de Funcionário	Cargo ou Função	Percentual	Valor em R\$
Maria Aparecida de Souza Neto	Técnico em Enfermagem	20%	R\$ 36,00
Lúcia Helena Pereira Rosa	Auxiliar de Enfermagem	20%	R\$ 36,00
Fabiana Pavon Prata	Auxiliar de Enfermagem	20%	R\$ 36,00
José Benício dos Santos Filho	Motorista da Ambulância	20%	R\$ 36,00
Edilson Alfredo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	20%	R\$ 36,00
Maria Vieira de Farias	Assepsia	20%	R\$ 36,00

**ARTIGO 2º-** O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Enunciado Nº-228 do Tribunal Superior do Trabalho.

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2001.

*Prof. Antonio Benício dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*José de Oliveira Filho*  
JOSE OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	RECURSOS	RENTAS	RECEITAS	DETERMINAÇÃO	RECURSOS	RENTAS	RECEITAS	DETERMINAÇÃO
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00
11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00	11.100.00

Relatório de Gestão Fiscal  
1. C. G. M. (Art. 15)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA E MOBILIZAÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO	ANTERIOR	2000	2001	2002	2003
RECEITA	1.750.109	1.750.109	1.750.109	1.750.109	1.750.109
DESESAFIO	216.334	216.334	216.334	216.334	216.334
ORÇAMENTO	1.533.775	1.533.775	1.533.775	1.533.775	1.533.775
DESESAFIO	216.334	216.334	216.334	216.334	216.334
RECEITA	1.750.109	1.750.109	1.750.109	1.750.109	1.750.109
DESESAFIO	216.334	216.334	216.334	216.334	216.334



ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica constituída dos seguintes membros:  
Representantes do Poder Executivo Municipal  
Titular= Waldemar Firmino de Campos  
Suplente= Francisco de Paula Alves  
Representantes do Poder Legislativo Municipal  
Titular:  
Ver. José Nogueira Martinez  
Ver. Ana Ruthi Martins Faustino  
Ver. José Milton de Souza  
Suplente:  
Ver. Carlos Mario Pinheiro

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para averiguar e quantificar a colta-parce de lenha e madeira em tora doada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, deverá apresentar até o dia 31 de agosto de 2001, relatório circunstanciado sobre a averiguação e quantificação objeto do presente Decreto.  
ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E ATRAVADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 152/01 DE 01 DE AGOSTO DE 2001**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º, inciso XXIII da Constituição da República Federativa do Brasil (1988);  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 76 da C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho;  
CONSIDERANDO, o disposto com o EUNICIADO Nº 228 do de maio de 1943, combinado com o EUNICIADO Nº 228 do Tribunal Superior do Trabalho;  
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Nº 005/93 de 27 de Outubro de 1993 do município de Santa Rita do Pardo-MS, em seu artigo 156, inciso II;  
CONSIDERANDO, a prestação de serviços por servidores públicos municipais em atividades insalubres na forma que detrima a NR. 15; e  
CONSIDERANDO, o Relatório de Situação de Insalubridade, expedido pelo médico Dr. Lúcio Ferreira da Rosa -CRM/MS140 D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Disciplina o pagamento de insalubridade aos servidores públicos municipais, que prestam serviços em atividades consideradas insalubres, como precedida a Portaria Nº-3214/78 - Ministério do Trabalho, conforme classificação a seguir:  
CÓDIGO 85.11.1 - Atividades de Atendimento Hospitalar - Grau de Risco 03 - Grau Médio.  
Nome de Função Cargo ou Função Percentual Valor em R\$  
Maria Aparecida S. Neto Técnico em Enfermagem 20% R\$ 36,00  
Luiz Héber P. Rosa Auxiliar de Enfermagem 20% R\$ 36,00  
Fidelis de Brito A. Auxiliar de Enfermagem 20% R\$ 36,00  
José Benedito dos Santos Filho Motorista de Autocarro 20% R\$ 36,00  
Edison Alencar da Silva Auxiliar de Enfermagem 20% R\$ 36,00  
Maria Vianey de Farias Assessoria 20% R\$ 36,00

ARTIGO 2º - O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e EUNICIADO Nº-228 do Tribunal Superior do Trabalho.  
ARTIGO 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E ATRAVADO NO LOCAL DE COSTUME.

JULIO OLIVEIRA FILHO, sem ônus para os correios municipais, Intercorreu do município de Santa Rita do Pardo-MS, junto ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.  
ARTIGO 2º - O nomeado no artigo 1º do presente Decreto, fica investido dos poderes necessários para a vistoria dos plotos do município, explicitados no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, junto ao PRONAF.  
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E ATRAVADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 129/01 DE 16 DE JUNHO DE 2001**

NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR  
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. e em especial o inciso IV do artigo 55 da LOM ( Lei Orgânica do município), combinado com o artigo 5º da Lei Nº 693/01 de 09 de maio de 2001.  
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR do município de Santa Rita do Pardo, de conformidade com os segmentos sociais abaixo relacionados:  
a) Genérica de Produção e Desenvolvimento Rural  
Ø Titular = Julio Oliveira Filho  
Ø Suplente = Francisco de Paula Alves  
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Ø Titular = Nonete Antonio da Silva  
Ø Suplente = Pedro Alves da Silva  
c) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita do Pardo-ADCOM  
Ø Titular = Alcides Patússi  
Ø Suplente = Afêu Cândido  
d) Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - IDATERRA  
Ø Titular = José Vanildo Patricio de Lima  
Ø Suplente =  
e) Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO  
Ø Titular = Anderson Rodrigues Ferreira  
Ø Suplente =  
f) Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo (Patronal)  
Ø Titular = Francisco Gonçalves Queiroz  
Ø Suplente = Márcia Cristina Prado Silva  
ARTIGO 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais período sucessivos.  
ARTIGO 3º - A duração do mandato da Diretoria será de um ano, sendo permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.  
ARTIGO 4º - As competências, funcionamento e demais disposições, serão tratadas e definidas em Regulamento Interno.  
ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Nº 022/97 de 20 de março de 1997.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2001.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E ATRAVADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 137/01 DE 25 DE JUNHO DE 2001**

DESIGNA SERVIDOR PARA COORDENAÇÃO DE TRANSTO O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.  
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica designado o Chefe de Setor de Trânsito, símbolo ADI-200, ALEU CÂNDIDO, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Coordenadoria de Trânsito, da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinárias.  
ARTIGO 2º - A designação objeto do artigo 1º do presente Decreto não será remunerada.  
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2001.